



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
202ª ZONA ELEITORAL - PARÁ DE MINAS  
RUA FRANCISCO SALES, 8 - Bairro CENTRO CEP 35660017  
Telefone 3732322349

**OFÍCIO Nº 144 / 2022**

Pará de Minas, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito Municipal  
Pará de Minas - Minas Gerais

**Assunto: Convênio Eleições 2022**

Senhor Prefeito,

Aproximando-se as eleições gerais e verificada a necessidade de colaboração para o sucesso desse processo democrático, no sentido de se garantir estrutura adequada para que o cidadão possa exercer com dignidade o seu direito ao voto, a Justiça Eleitoral - 202ª Zona vem, por meio deste, externar a importância da sempre valiosa colaboração desse Município e, mais uma vez, contar com ela.

Desse modo, confiante na presteza de Vossa Excelência, encaminho junto a este 02 (duas) vias do Termo de Cooperação com o TRE/MG para aprovação e assinatura de Vossa Excelência e, uma vez assinado também por este Juízo, seja publicado para conhecimento de todos.

Atenciosamente,

**ANTÔNIO FORTES DE PÁDUA NETO**  
Juiz Eleitoral - 202ª ZE



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO FORTES DE PÁDUA NETO**, Juiz(a) Eleitoral, em 22/07/2022, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3128316** e o código CRC **331B78F7**.





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Termo SEI nº. 0000225-85.2020.6.13.8202

### TERMO DE COOPERAÇÃO ELEIÇÕES

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE  
MINAS/MG.

Pelo presente Instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pela Exmo. Juiz Eleitoral, Doutor Antônio Fortes de Pádua Neto, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 177/2022 da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais, de 29/06/2022, e do outro lado o Município de Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.313.817/0001-85, com sede em Pará de Minas/MG, na Praça Afonso Pena, nº. 30, Bairro Centro, doravante denominado Município, neste ato representado por seu Prefeito, Elias Diniz, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo Município ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições Gerais de 2022 e Eleições Municipais de 2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O Município arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) abaixo, de acordo com a requisição da Juiz Eleitoral:

1. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;

  
Antônio Fortes de Pádua Neto  
Juiz Eleitoral





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

2. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
3. auxiliar em campanhas promovidas pelo **TRE/MG** e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;
4. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);
5. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2022 e 2024;
6. fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2022 e 2024;
7. fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição.

**Parágrafo Primeiro:** As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são responsabilidade do Município.

**Parágrafo Segundo:** A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31/12/2024.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

  
Cláudio Fortes de Pádua Neto  
Juiz Eleitoral





## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

**Parágrafo Único:** Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá ao **Município** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial e Mural da Prefeitura, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e no art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o Município e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o Prefeito e o Juiz Eleitoral, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas ao Cartório Eleitoral da 202ª. Zona, aos cuidados do Chefe de Cartório, Sr. Moisés Januário da Silva Almeida.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

Antônio Fortes de Pádua Neto  
Juiz Eleitoral





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Pará de Minas, 20 de julho de 2022.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS



**Antônio Fortes de Pádua Neto**  
Juiz Eleitoral da 202ª. ZE

Antônio Fortes de Pádua Neto  
Juiz Eleitoral



**Elias Diniz**  
Prefeito de Pará de Minas/MG

TESTEMUNHAS:

Moisés Januário da Silva Almeida  
Chefe da 202ª. Zona Eleitoral

